

PARECER Nº 419/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0031/2014.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar “Passarela Antonio Fabiano” o logradouro público inominado, a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres, situada sobre a Avenida Anhaia Mello e entre as ruas Francisco Polito e Dr. Sanarelli, Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.

Conforme se extrai das informações prestadas pelo Poder Executivo, a proposição atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, quais sejam, a vedação de denominação de via ou logradouro com o nome de pessoa viva, bem como em língua diferente da nacional (folhas 39 a 41 dos autos).

Ademais, o art. 5º, I, da referida Lei veda a existência de denominações homônimas e há nos autos informação do Poder Executivo acerca da inexistência de homonímia à denominação proposta.

Com efeito, o projeto atende a todos os requisitos legais e merece prosperar, na forma do substitutivo ao final apresentado, que pretende apenas adequar a descrição do local àquela sugerida pelo Executivo às folhas 39.

Por se tratar de denominação de próprio inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do substitutivo ao final sugerido, o qual visa adequar a descrição do logradouro:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0031/14.

Denomina “Passarela Antonio Fabiano” a passagem elevada para pedestres sobre a Avenida Anhaia Melo entre as Ruas Francisco Polito e Sanareli (setor 51 – quadra 312 e setor 100 – quadra 106), Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente.

Art. 1º. A passagem elevada para pedestres sobre a Avenida Anhaia Melo entre as Ruas Francisco Polito e Sanareli (setor 51 – quadra 312 e setor 100 – quadra 106), Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente, passa a denominar-se oficialmente de “Passarela Antonio Fabiano”.

Art. 2º. As despesas advindas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Sandra Tadeu – DEM - Relatora

Arselino Tatto – PT

Florianio Pesaro - PSDB

George Hato - PMDB

Juliana Cardoso - PT